

O.Ds. de 20 e 26.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão - 47-E, a partir de 10.3.78; padrão 48-E, a partir de 6.4.80, (adicional), e não como constou da apostila de 7, publicada em 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 23, publicada no D.O. de 25.7.80.

no título de Marialice dos Santos Mairalles Figueiredo, RG.2.182.140 que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila, no D.O. de 30.3.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 53-B, a partir de 31.12.78; padrão 54-B, a partir de 10.3.79 (art.24, das D.T.); padrão 55-B, a partir de 10.3.80 (art.24, das D.T.), e não como constou da apostila de 11, publicada no D.O. de 13.9.80.

no título de Helena Garcia Fortes Neves, RG.2.670.287- que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila - publicada no D.O. de 2.7.81, o cargo ocupado pela interessada ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 23-0, a partir de 31.12.79; padrão 24-0, a partir de 9.10.80 (adicional); padrão 25-0, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional), ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 29, publicada no D.O. de 30.10.80.

no título de José de Souza Oliveira, RG.2.709.217 que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 2.7.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: padrão 13-C, a partir de 10.3.78; padrão 14-C, a partir de 22.7.78 (adicional); padrão 15-C, a partir de 10.12.80 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 30.10, publicada em 11.11.78 ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 30.3, publicada no D.O. de 3.4.79.

no título de Maria José Rodrigues Silva, RG.1.750.582 - que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 4.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 50-C, a partir de 10.3.78; no padrão 51-C, a partir de 10.3.79 (art.24); no padrão 52-C, a partir de 10.6.79 (Evolução Funcional); no padrão 53-C, a partir de 10.12.79 (Evolução Funcional); no padrão 54-C, a partir de 10.3.80 (art.24); no padrão 55-C, a partir de 10.12.80 (art.24) e não como constou das apostilas de 9.8 e 19.5, publicadas nos D.Os. de 19.8.78 e 20.5.81.

nos títulos dos seguintes servidores que, à vista de decisão judicial e nos termos das apostilas publicadas no D.O. de 2.7.81, as funções-atividades, a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados na L.C. 180/78, na seguinte conformidade:

Vicente Gomes de Souza, RG.1.548.723, padrão 9-A, a partir de 10.3.78; padrão 10-A, a partir de 2.12.78 (adicional), e não como constou da apostila de 7, publicada em 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 31.8, publicadas no D.O. de 10.9.79;

Iracema Costa Vidal, RG.3.019.640; padrão 9-A, a partir de 10.3.78; padrão 10-A, a partir de 14.1.79 (adicional), e não como constou da apostila de 30.10, publicada em 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 27, publicada no D.O. de 28.9.79.

Anna Rosa Baptista, RG.3.769.537; padrão 19-A, a partir de 10.3.78; padrão 20-A, a partir de 17.1.81 (adicional), e não como constou da apostila de 11, publicada no D.O. de 21.10.78.

Aparecida Vicentina de Almeida, RG.3.161.210, padrão 19-A, a partir de 10.3.78; padrão 20-A, a partir de 20.5.78 (adicional), padrão 21-A, a partir de 10.12.79 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 21.9, publicada em 3.10.78, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas 13.3 e 20.8.79 e 25.2.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art.19, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, do SQC-III-QJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos dos arts.10, 2º e 3º, das D.T. da citada L.C. 247/81, ficando, insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

Escala de Vencimentos 1 Tabela I
de 14, publicada no D.O. de 15.4.81

21-E - Silvio Montini, RG.1.827.830, Guarda de Presidência, padrão 36-E;

Escala de Vencimentos 3 Tabela I
de 15, publicada no D.O. de 16.6.81

17-C - Maria José Rodrigues Silva, RG.1.750.582, Assistente Social, padrão 55-C;

no título de Claudineht Mancastropi - RG. 2.975.871, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que a função, atividades a que o mesmo se refere, de Guarda de Presidência, padrão 26-A, do SQF-II-QSJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 13-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar, ficando insubsistente a apostila de 28, publicada no D.O. de 29.7.81.

no título de Nadir Mello Rodrigues de Souza - RG.2.339.713 e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art.24, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. da L.C. 209/79, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça, padrão 39-C, do SQC-III-QJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 17-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada L.C. 247/81.

no título de bel. Sebastião Mello Freire - RG. 1.374.174, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 77-E, do SQC-I-QJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 29-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar, assegurada vantagem pessoal no valor de R\$4.626,73, na forma do art. 50 das mesmas D.T.

no título de Amury da Costa Moraes - RG. 1.118.784, e de

conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Divisão Nível II), padrão 77-E, do SQC-I-QJ, fica, a partir de 10.3.81, enquadrado no padrão 27-E, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos a que os mesmos se referem, de Guarda de Presidência, do SQC-III-QSJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar, ficando, insubsistentes as apostilas a seguir mencionadas:

de 5, publicada no D.O. de 6.8.81

12-B - José Reinaldo Mendonça da Costa - RG. 5.692.549, padrão 25-9;

de 22, publicada no D.O. de 23.5.81

13-B - Antonio Bertolino Filho - RG. 2.832.826, padrão 27-B;

nos títulos de José Valentim Rocatelli - RG. 9.066.653; João Batista Campos - RG. 9.107.884; José Mauricio Longo - RG. 7.656.029; Manoel Dias - RG. 7.631.259; Osmar Grossi - RG. 9.056.495; Paulo José Bianchi - RG. 9.799.607; Paulo Germano Barbosa - RG. 3.774.371; Valdir Aparecido Ferreira - RG. 9.346.403; Carlos Alberto Bueno da Silva - RG. 12.486.653; Celso Marcelo Nascimento - RG. 9.691.438; Ognaldo de Oliveira Noves - RG. 9.309.346 e Benedita Potenza - RG. 7.547.010, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que as funções, atividades a que os mesmos se referem, de Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQF-II-QSJ, ficam, a partir de 10.3.81, enquadrados no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 2º e 3º das D.T. da citada lei complementar.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo indicadas, nos padrões a seguir mencionados, a que se refere o § 1º, do art. 10, da L.C. 247/81:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1

7-B - 3.5.81: Marinalva Ferreira da Silva - RG. 3.575.972;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

9-A - 8.5.81: Sueli Botelho Paiva - RG. 5.391.270; de 9.5.81 - Marcos Queiroz Cintra - RG. 4.901.944; de 28.5.81 - Eduardo Benvenuti Guernieri - RG. 5.621.483;

10-A - 12.3.81 - João Carlos Vidotto - RG. 5.428.116; de 21.3.81 - Miriam Rentes Rodrigues - RG. 3.023.740; de 12.4.81 - Theresa de Jesus Moraes - RG. 4.576.959;

11-B - de 14.5.81 - Vera Aguiar de Souza - RG. 4.369.051;

11-E - de 6.4.81 - Miyuki Yamakado - RG. 3.463.129;

12-B - de 18.4.81 - Luiz Arnaldo de Toledo - RG. 4.617.462;

12-E - de 10.5.81 - Osmundo Fernandes de Barros - RG. 292.910,

Tabela I, da Escala de Vencimentos 4 - 25-D - de 11.4.81

bel. Gerson Policarpo da Silva - RG. 1.796.411.

REI F I C A Ç Ã O

Na apostila do Diretor Geral de 23, publicada no D.O. de 24.9.81, onde se lê: Graldo de Camargo leia-se: Geraldo de Camargo.

DIRETORIA DA JUSTIÇA

PORTARIAS DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 25.9.81

PRORROGANDO: tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 52, da Lei 10.261/68 -

por 30 dias, o prazo dentro do qual os seguintes servidores, deverão tomar posse dos cargos de Oficial de Justiça, efetivos, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, das comarcas abaixo indicadas, para os quais foram nomeados por decretos a seguir mencionados:

de 28, publicado no D.O. de 29.8.81

de Santo André - Marcia Garcia Fuentes, RG.7.807.599.

de Taquaritiba - Evaldo Rodrigues, RG.14.300.822.

de 2, publicado no D.O. de 3.9.81

da Capital - José Roberto de Oliveira, RG.6.041.743, Iracema Aparecida Lourenço, RG. 10.601.871, Pedro Cardoso Neto, RG. 8.662.728, Luiza Amelia Queiroz dos Santos, RG. 9.712.944.

por 30 dias, o prazo dentro do qual Maria Rita Martins, RG. 8.496.295, Paulo Pires, RG. 8.983.875, Rita de Cassia Felix Mauricio, RG. 9.273.486, Heloisa Helena de Mello Ramos, RG.1.326.143, Emiko Koshimae, RG. 4.800.106, Clériston Alves Santos, RG. 4.614.175, Neiva Maria de Moraes, RG. 9.373.938, Alda Costi, RG. 8.118.051, Sueli Shizue Maihato, RG. 11.317.437, deverão tomar posse dos cargos de Escrevente, efetivos, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, de que trata a L.C. 247/81, da comarca da Capital, para os quais foram nomeados por decreto de 28, publicado no D.O. de 29.8.81.

Procuradoria Geral do Estado

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor de, 25/9/81.

Declarando:

no título de Admissão datado de 23/10/80, em nome de MARIA AMÉLIA GALLÃO, RG. 10.614.140, que a interessada passou a assinar-se MARIA AMÉLIA GALLÃO DE MORAES, em virtude de haver contraído matrimônio;

no título de Enquadramento, datado de 28/1/75, em nome de VERA ALICE RINALDI GARCIA, RG. 5.891.194, que a interessada passou a assinar-se VERA ALICE RINALDI GARCIA DE BRITO em virtude de haver contraído matrimônio.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

PRESÍDIO DE ITIRAPINA

Portaria do Diretor de 22/9/81. Suspendendo por 3 dias, convertidos em multa, com base no inciso II, do artigo 251 c.c. 254 § 2º, da Lei 10.261 de 28 de outubro de 1968, por infração ao artigo 241 - inciso III da Citada Lei o Guarda de Presidência Nelson - Belote, RG. nº. 11.529.121, admitido em caráter temporário, com base na Lei 500/74.

Presidência de São Vicente
Portaria do Diretor Geral, de 21/9/81

Designando Paulo de Melo Silva, R.G.6.308.699, Guarda de Presidência, caráter temporário, padrão 10-A, Escala de Vencimentos 1, Tabela I, para responder pelos recebimentos

e pagamentos em moeda corrente, do Setor de Contas, no período de 1/10 à 15/10/81, durante o impedimento de Manoel Gomes, R.G.2.387.508, por motivo de férias regulamentares.

Relação de Cargos de Direção e Chefia e de Funções gratificadas, com indicação devidamente aprovada de seus substitutos, organizada de acordo com as disposições contidas no Capítulo III da C.D. (Decreto número 27.300/57).

Nº de ordem - Orgão de Lotação - Cargo ou Função - Padrão - Nome do Titular do Cargo ou Função - Substituto (Nome, Cargo ou Função e Padrão) Lei Decreto - Lei ou Decreto que criou o Cargo ou Função.

134 - COLSPE - PENITENCIÁRIA DO ESTADO (Seção de Oficinas da Divisão de Qualificação Profissional e Produção) - Chefe da Seção - (Vaga em decorrência de falecimento do Sr. José Eduardo de Souza Campos) - 2º substituto - Fercil de Souza - R.G. 5.700.234 - Guarda de Presidência Efetiva - Padrão 11-B - 2º substituto, M. - rio Tadeu Braga - R.G. 6.907.691 - Guarda de Presidência Efetiva - Padrão 10-A - Válido a partir de 16.07.81. Decreto 13.412/79

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: ANTONIO SALIM CURIATI

Coordenadoria de Apoio Social

APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL
de 25-9-81

Nos títulos dos servidores abaixo, para declarar que em virtude de decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação de fazer, constante do Processo PJ-2.576-80 - 52-D, em razão da reformulação de cálculos, fazendo incidir a gratificação pelo R.D.E., sobre o padrão mais adicionais e sexta parte:-

ALZIRA BUENO, RG.1.990.066, o cargo de Inspetor de Alunos, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 19-B, do SQC-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, Tab.I, do Anexo I, a que se refere o art.64, de conformidade com o art.69 da LC.180-78, art.3º e 4º, I, das suas DTs., observado o Anexo II, da mesma LC., fazendo jus a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 8,33, nos termos do art.10 das DTs. da LC.180-78, fica enquadrado, a partir de 1-11-79, no padrão 20-B, por pontos de Evolução Funcional, fica enquadrado, a partir de 22-2-81, no padrão 21-B, por pontos de adicional, e fica enquadrado a partir de 1-3-81, no padrão 12-B, da Esc.de Venc.1, Tab.I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DTs. da LC. 247-81, ficando alteradas as apostilas de 8-9, pub. em 7-10-78, de 5, pub. em 6-11-79, de 10, pub. em 25-3-81 e de 16, pub. em 26-5-81.

IRIS GOMES, RG.2.800.855, o cargo de Inspetor de Alunos, padrão 10-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78 no SQC-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, - classificado no padrão 19-B, Tab.I, do Anexo I, a que se refere o art.64, de conformidade com o art.69 da LC. 180-78, arts. 3º e 4º, I, das suas DTs., observado o Anexo II da mesma LC., fazendo jus a vantagem pessoal - no valor de Cr\$ 8,33, nos termos do art.10 das DTs. da LC.180-78, fica enquadrada a partir de 1-11-79, no padrão 20-B, por Evolução Funcional, fica enquadrada a partir de 30-10-80, no padrão 21-B, por pontos de Adicional, e fica enquadrada, a partir de 1-3-81, no padrão 12-B, Esc.de Venc.1, Tab.I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º, das DTs. da LC.247-81, ficando alteradas as apostilas de 18, pub. em 20-9-78, de 05, pub. em 6-11-79, de 10, pub. em 13-11-80 e de 19, pub. em 26-5-81.

MAGDALENA STOCCHI, RG.2.287.829, o cargo de Escriutário (nível II), padrão 14-C, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração, no SQC-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no padrão 19-B, Tab.I, do Anexo I, a que se refere o art.64, de conformidade com o disposto no art. 69 da LC.180-78, art. 3º e 4º, inciso II, das suas DTs., observado o Anexo II da mesma LC., fica enquadrado, a partir de 30-6-79, no padrão 31-D, em virtude de promoção por merecimento, fica enquadrado, a partir de 1-3-79, no padrão 32-D, e a partir de 1-3-80, no padrão 33-D, por pontos de sexta-parte, e fica enquadrado a partir de 1-3-81, no padrão 18-B, da Esc.de Venc.1, Tab.I, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DTs. da LC.247-81, e fica enquadrado, a partir de 1-3-81, no padrão 19-D, da Esc.de Venc.1, Tab.I, a que se refere a LC.247-81, por pontos de sexta-parte, ficando alterada as apostilas de 2, pub. em 9-3-79, de 18, pub. em 23-10-79 de 14, pub. em 19-1-80, de 25, pub. em 29-2-80, e de 16, pub. em 21-7-81.

CACILDA CALLES SIMIONI, RG.1.050.694, Inspetor de Alunos, padrão 10-B, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da SEPS, em Jornada Completa de Trabalho, - classificado no padrão 19-B, Tab.I, do Anexo I, a que se refere o art.64, de conformidade com o disposto no art. 69, da LC.180-78, arts. 3º e 4º, I, das suas DTs., observado o Anexo II da mesma LC., fazendo jus a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 8,33, nos termos do art.10, das DTs. da LC.180-78, fica enquadrado, a partir de 30-6-78, no padrão 19-C em virtude de promoção por merecimento, fica enquadrado, a partir de 1-11-80, no padrão 20-C, por Evolução Funcional, e a partir de 1-3-81, fica enquadrado - no padrão 11-C, da Esc.de Venc.1, Tab.I, nos termos dos arts.1º, 2º e 3º das DTs. da LC.247-81, ficando alteradas as apostilas de 22-9, pub. em 7-10-78, de 29-10, publ. em 1-11-80, e de 19, pub. em 26-5-81.

DESPACHO DO DIRETOR DO SERVIÇO DE PESSOAL
de 25-9-81

No Proc.CAS-16.570-81 em que MARIA DE FÁTIMA BUENO DUARTE, R.G. 8.232.198, solicita prorrogação de prazo para posse:- "De acordo."

No Proc.CAS-16.568-81 - em que RIHAD HASSIB GURY HAR FEGH, RG. 3.537.528, solicita prorrogação de prazo para posse:- "De acordo."

ART. 513 - RGs

Inspetor de Alunos - OLGA CONCEIÇÃO SIQUEIRA, RG. 4.289.862 - CAS - Sec. da Fazenda - arts. 209 e 513 - 30 dias per. de 1-12-61 a 28-12-76 - DOE-29-8-81 - a partir de 10-8-81 - nada perde. Proc.CAS-15.525-80; Inspetor de Alunos, ANTONIO GODOY DE OLIVEIRA-RG.3.795.534-CAS-Sec. da Fazenda- arts. 209 e 513 - a partir de 3-8-81, 90 dias per. de 4-12-65 a 3-12-75-DOE-21-7-81. Nada perde. Proc. CAS-16.356-81.

NÓQUEL PIONEIRO SÓCIO TERÁPEUTA
APOSTILAS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Declarando:- no título de JURADO ANTONIO PIQUE, RG. 5.799.822, Auxiliar de Enfermagem, padrão 13-A, SEC-III, fica enquadrado a partir de 22-09-81, no padrão 14-A, arts.91,94 e 95 - LC.180-78 no título de VERA MORAES III, RG. 8.062.307, Escriutário, padrão 9-A, SQC-III, fica enquadrado a partir de 30-04-81, no padrão 10-A, arts.91, 94 e 95 - LC.180-78.